



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 311, DE 04 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 283/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

CLEOFAN BARBOSA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angico aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, junto ao Quadro de Cargos que dispõe a Lei Municipal nº 283/2021 e suas alterações, os Cargos Públicos de Provimento Efetivo de: 01 (um) **NUTRICIONISTA**, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as caracterizações, atribuições e requisitos de provimento constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas com aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º São partes integrantes desta Lei, os Anexos I e II.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, 04 de maio de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I NOVOS CARGOS

CARGO	VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO	CARGA SEMANAL (horas)	CARGA MENSAL
Nutricionista/Educação	01	R\$ 3.000,00	40	200

Angico/TO, 05 de maio de 2022.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Adm.: 2021/2024
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO NOVO DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

1. Classe: NUTRICIONISTA/ Educação

a) **Descrição Sintética:** Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação.

b) **Descrição Analítica:** Planejar serviços ou programas de nutrição e de alimentação na área da educação no Município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, na elaboração de regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes de trabalho relativas às atividades do cargo e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Outras O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Habilitação legal para o exercício da Profissão.

Angico/TO, 05 de maio de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL